

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 715

DE 05 DE ABRIL DE 1999.

**“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 564
DE 05 DE DEZEMBRO DE 1995”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 564 de 05 de dezembro de 1995, passa a vigorar
com a seguinte redação:

“Art. 3º - O CMAS terá a seguinte composição:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
- 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infra-estrutura.
- 01 (um) representante do Lions Clube;
- 01 (um) representante do Rotary Club;
- 01 (um) representante da Sociedade Pestalozzi;
- 01 (um) representante da ASDEFRON;
- 01 (um) representante da Igreja Católica;
- 01 (um) representante da Ordem dos Pastores;
- 01 (um) representante do Centro Espírita Allam Kardec.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO



Ao Exm^o. Sr. Presidente,

Segue o presente processo montado nesta seção através dos documentos em anexo.

Em, 06.04.99

Justo

-A Ass. Jurídica/emopo;
Segue o presente processo, para conferência com
via Ordinária/emopo, de Ordem do Sr. Presidente
emopo.

em, 07-04-99

ef

Port. nº. 062/GP/CMOPO/97
Celson Cabral de Souza
Secretário Geral
Port. nº. 062/GP/CMOPO/97

A Leivisão Regulativa
conferir com o projeto de lei,
após entrar no arquivo. -
Em, 07- abril- 1999.

Port. 023/GP/CMOPO/97
Assessor Jurídico
José Martins dos Anjos
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico
Port. 023/GP/CMOPO/97

5